



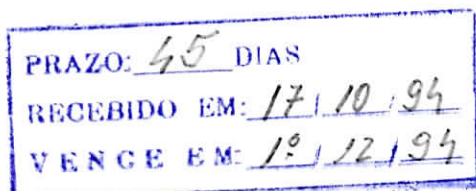
Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



em 13 de outubro de 1994

Mensagem nº 56/94
Ref.: Proc. nº 12058/93



MENSAGEM N.º 54/94
DOCUMENTO N.º 3368/94

Proc. 198

1030 01/04 17 E 5 32

Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esse E. Legislativo o incluso projeto de lei complementar que desafeta e transfere área da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município e autoriza a doação do imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola estadual, e dá outras providências.

Ao cabo de insistentes gestões junto ao Governo do Estado, obtivemos a aprovação da construção do prédio destinado à instalação e funcionamento de uma escola estadual no Parque das Bandeiras, na área continental do Município.

Temos, assim, a possibilidade de atendimento a uma das mais justas reivindicações dos moradores daquele bairro, cuja população cresce vertiginosamente, e na mesma proporção aumenta a demanda do Poder Público na área do ensino fundamental.

O Município não dispõe dos recursos necessários à construção e manutenção da escola, o que poderá ser viabilizado através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, mediante a doação do terreno à Fazenda Estadual.

Para tanto, havendo a necessidade de desafetação da área e tratando-se da alienação de bem imóvel, este Executivo necessita da autorização legislativa, consoante dispõe a Lei Orgânica do Município, razão pela qual encaminho à aprovação dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que solicito seja pautado em regime de urgência, nos termos do artigo 57 da LOM.

Contando com o pronta colaboração de V. Ex^a e de seus nobres Pares para a agilização do respectivo processamento legislativo, tendo em vista a urgência que o caso requer, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

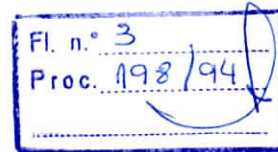
Exmo. Sr.
Renato Caruso
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente - Estância Balneária

24/11/94



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Mensagem nº 56/94

Proj. de Lei Complementar n.º 39/94
Documento n.º 3369/94

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	
À (s) Comissão	
() Justiça e Redação;	
() Finanças e Orçamento;	
() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e	
() Educação, Saúde e Assist. Social.	
1ª	10 / 94
RENATO CARUSO Presidente	

*Desafeta e transfere área da classe dos bens de uso comum do povo para a dos bens patrimoniais do Município e autoriza a doação do imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola estadual, e dá outras providências.
Proc. nº 12058/93*

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo caracterizada, localizada em área maior do sistema de recreio do loteamento Parque das Bandeiras, e que assim se descreve:

Parte da 3.ª área parcial de 86.775m2, destinada ao sistema de recreio do loteamento Parque das Bandeiras, aprovado e, nos termos do Decreto-Lei n.º 58, de 10/12/37 e do Decreto n.º 3079, de 15/09/38, inscrito no Registro de Imóveis de São Vicente sob n.º 17, no Livro 8-A, fls. 47, à margem do registro 22.417 do mesmo Cartório, objeto do Termo de Compromisso de Doação lavrado em 02.12.76, medindo 42,00 (quarenta e dois) metros de frente para a Rua Prof. Dr. Arquimedes Bava (antiga Rua 20), 92,00 (noventa e dois) metros da frente aos fundos, e nos fundos 42,00 (quarenta e dois) metros, cujo ponto de partida é o prolongamento da Avenida Antonio Bueno Capolupo (antiga Avenida 5), do lado esquerdo de quem da Rua olha para o terreno, seguindo até encontrar a Rua Prof. Dr. Archimedes Bava; deste cruzamento segue em linha reta da frente aos fundos 92,00 (noventa e dois) metros, onde confronta do lado direito com parte de área remanescente do sistema de recreio, dobra à esquerda em 90°, segue em linha reta 42,00 (quarenta e dois) metros, onde confronta do lado direito com área não loteada de propriedade do Sr. Eduardo Celso Santos, dobra à esquerda em 90°, segue em linha reta 92,00 (noventa e dois) metros até encontrar a Rua Prof. Dr. Archimedes Bava, onde confronta do lado direito com área remanescente do sistema de recreio; desse ponto dobra à esquerda em 90°, segue em linha reta 42,00 (quarenta e dois) metros até encontrar o cruzamento da linha de partida; confronta do lado direito, sentido do percurso, com a Rua Prof. Dr. Archimedes Bava, perfazendo a área equivalente a 3.864 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro) metros quadrados.

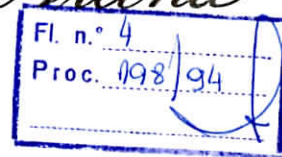
[Assinatura]

Assinado em
24/11/94



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Mensagem nº 56/94

fl. 03

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo a área descrita no artigo antecedente, destinada à construção de uma Escola Estadual, ficando revogada de pleno direito a doação se à área for dada destinação diversa da especificada nesta Lei Complementar.

Art. 3º - Da escritura de doação constará cláusula expressa de que a construção e o funcionamento da escola a que se refere o artigo anterior deverão ser concretizados pela donatária no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito de indenização à donatária, a qualquer título.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação será avaliado pelo Executivo, nos termos do art. 137 da Lei Orgânica do Município, servindo esse valor para os efeitos patrimoniais de direito.

Art. 5º - As despesas de escritura e registro ficarão a cargo da donatária.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

o O o

Assinado em
24/11/94